

LEI MUNICIPAL N.º 3.355/2018

Autoriza o Município de Selbach a firmar Termo de Ajuste de Cedência de Funcionário e, dá outras Providências.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 011/2018, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Ajuste de Cedência de 01 (um) servidor há 25º Coordenadoria Regional de Educação, objetivando uma melhor segurança aos alunos, professores e funcionários da Escola Estadual de Ensino Médio Adão Seger.

Art. 2º - Para a efetivação do Termo de Ajuste, ao Município de Selbach compete ceder um servidor público municipal, para atuar junto a Escola Estadual de Ensino Médio Adão Seger, localizada na Avenida Jacuí, nº 648 - Centro, Selbach – RS.

§ 1º. A cedência deste servidor fica autorizada pela presente Lei.

§ 2º. O servidor público municipal que trata o caput deste artigo deverá ser ocupante do cargo de Zelador.

§ 3º. Os proventos, salários e demais encargos do servidor cedido será sempre suportado pelo Município de Selbach não sofrendo nenhuma alteração ou outra vantagem pecuniária em razão deste ato.

§ 4º O conteúdo do Termo de Ajuste de Cedência será ajustado pelas partes

Art. 3º. O Termo de Ajuste de Cedência que trata a presente Lei será por prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante prévio acordo entre as partes.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de março de 2018.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 27.03.2018

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento